

EDITAL Nº 54/UNOESC-R/2021

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes da turma 2021 do curso de Doutorado Acadêmico em Administração da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.

A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição e de seleção de discentes matriculados no curso de **Doutorado Acadêmico em Administração**, para a concessão de auxílio para pós-graduação, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma disposto no anexo I do presente edital.
- 1.2 Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados no curso de **Doutorado Acadêmico em Administração**, da turma de 2021, com vistas à concessão de benefício do Programa PROSUC/CAPES - Modalidade II - Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.
- 1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio (Anexo II), disponível no endereço,

<https://www.unoesc.edu.br/cursos/doutorado/doutorado-academico-em-administracao/editais>

1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração de disponibilidade do curso, para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e outros ambientes do curso (modelo no anexo III deste edital);
- c) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado;
- d) se servidor público, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou da compatibilidade das atividades do curso com a jornada laboral;
- e) declaração de compromisso em defender a tese em até 48 (quarenta e oito) meses do ingresso no curso (inclusive no modelo anexo III deste edital);
- f) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa.
- g) Relatório de atividades (conforme modelo IV) preenchido com a descrição das atividades que serão executadas durante os 48 meses do curso.

1.5 A documentação de inscrição deverá ser apresentada no formato digital (PDF), preferencialmente em arquivo único, à Secretaria do Programa por e-mail: doutorado.adm@unoesc.edu.br

1.6 A falta de qualquer documento referido no item 1.4 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.7 A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma disposto no anexo I deste edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/cursos/doutorado/doutorado-academico-em-administracao/editais>

1.8 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois da publicação.

2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício, além do disposto no item 1.2 deste Edital e, consoante ao art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no curso de Doutorado Acadêmico em Administração;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) comprovar o desempenho acadêmico e científico, demonstrado pela produção bibliográfica e técnica e pela inserção acadêmica registrada no currículo Lattes;
- d) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento nacional ou internacional;
- e) se servidor público, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea “a” deste item
- f) se possuidor de vínculo empregatício distinto do disposto no item anterior, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea “a” deste item;
- g) comprometer-se em defender a tese em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme alínea “f” do item 1.4 do Edital.

2.2 A candidatura ao benefício Modalidade II requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas no curso.

3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 São disponibilizadas 1 (uma) cota para o benefício Modalidade II - Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Doutorado Acadêmico em Administração, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, e será composta por três membros do Programa, a saber:

- a) o coordenador;

- b) um representante do corpo docente permanente;
- c) um representante do corpo discente.

3.3 Para a classificação dos candidatos será considerado:

- a) as notas finais por eles obtidas no processo de seleção para o ingresso na turma de 2021 do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração, com classificação pela nota da média aritmética final em ordem decrescente, cujo critério de desempate, quando for o caso, será considerada a maior pontuação do candidato no Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) – Peso 70%
- b) Relatório de atividades que serão executadas durante os 48 meses do curso- Peso 20%.
- c) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “g” do item 1.4 do Edital – Peso 10%.

3.4 A homologação do resultado final será publicada conforme cronograma disposto no anexo I deste Edital, e no site da Unoesc <https://www.unoesc.edu.br/cursos/doutorado/doutorado-academico-em-administracao/editais>

3.5 Caberá recurso da classificação final da seleção em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

3.6 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital.

4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

4.1 Na Modalidade II o estudante selecionado recebe mensalmente o benefício indicado no item 1.2, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.

- 4.2 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário, cabendo-lhe ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio.
- 4.3 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.
- 4.4 O fornecimento do benefício ao candidato selecionado em cada uma das modalidades está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.
- 4.5 O benefício modalidade II será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período, no limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, e da apresentação de relatório semestral de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- 4.6 O Programa de Pós-graduação em Administração poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.5, assim como cancelá-los na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em que está vinculado e pela ICES;
- c) dedicar-se plenamente às atividades acadêmicas do curso, atendendo o cronograma destinado a observar o prazo de defesa da tese e cumprindo o número mínimo de horas semanais de estudo.
- d) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- e) repassar o valor recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

- f) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- g) comprometer-se com a entrega dos relatórios atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES;
- h) Realizar estágio de docência de acordo com os critérios elencados no art. 21 do regulamento do PROSUC, abaixo transcritos:
 - I) o beneficiário que comprovar a realização do estágio de docência no mestrado fica dispensado dessa obrigatoriedade no doutorado;
 - II) as Instituições que não oferecerem curso de graduação deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;
 - III) a duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre e a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 (quatro) horassemanais;
 - IV) o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, caberá à Comissão de BolsasCAPES;
 - V) o docente de ensino superior que comprovar tais atividades relativas à docência ficará dispensado do estágio previsto no *caput*, condicionado a análise da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
 - VI) as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

5.2 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

5.3 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, assim como na Portaria CAPES nº 149/2017 e nas institucionais da Unoesc.

- 6.2 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 6.3 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 6.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Unoesc.
- 6.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 07 de outubro de 2021.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

**ANEXO I
CALENDÁRIO**

Período de Inscrições	08 a 15/10/2021
Homologação das inscrições	19/10/2021
Homologação do Resultado	Até 25/10/2021
Homologação do Resultado final em caso de recurso	27/10/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares

Nome completo					
E-mail					
Endereço completo					
Município		UF		CEP	
DDD/Fone		DDD/Celular			

Possui vínculo empregatício?	Sim		Vínculo	No país	
	Não			No exterior	
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo					
Carga horária semanal					
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial		Integral
	Não				

Data		Assinatura	
------	--	------------	--



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

ANEXO III DECLARAÇÃO

.....,CPF n°
....., estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Doutorado Acadêmico em Administração** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Modalidade II - Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e outros ambientes do curso, além compromisso em defender a tese em até 48 (quarenta e oito) meses do ingresso no curso.

Local, data e ano.

Assinatura do candidato



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

ANEXO IV
Relatório de atividades

Nome:

Curso:

Instituição de Ensino Superior:

(Este Relatório deve ser preenchido com a descrição das atividades que serão executadas durante os 48 meses do curso. Inserir ou suprimir linhas e/ou alterar de semestre para trimestre, conforme necessidade.)

Semestres	Descrição das Atividades
1º ano de curso	
2º ano de curso	
3º ano de curso	
4º ano de curso	

Local, data e ano.

Assinatura do candidato